SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:
1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças em estado de vulnerabilidade, em comemoração alusiva às Festividades Natalinas de 2026, referente à 9ª Edição do "Natal da Nossa Gente", dia 20 de dezembro do ano em curso, na Praça Padre Caio Tavares.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1. Decreto Municipal n° 4.860/2024, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA:
3.1 Aquisição desse material se faz necessário para distribuição gratuita as crianças em estado vulnerabilidade do município.
3.2 Visando atender crianças em estado vulnerabilidade, através da confraternização natalina com as famílias residentes no Município, as quais, muitas devido a precariedade de sua condição financeira, não conseguem adquirir brinquedos para seus filhos.
3.3 A distribuição de brinquedos para as crianças tem o objetivo de proporcionar as crianças japaratubenses a possibilidade de viver a magia e a alegria do Natal. Além disso, este ato possui caráter didático pedagógico, pois é através da brincadeira que a criança interage com o mundo e com as pessoas que a cercam, pois o brincar permite que ela explore e satisfaça sua curiosidade, solucione problemas e construa seu conhecimento acerca do meio em que vive.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:
4.1. A aquisição dos materiais se dará de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos neste termo de referência, mediante solicitação formal desta Secretaria;
4.2. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estarem em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos do presente termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
4.3. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 5, acompanhados das respectivas notas fiscais;
4.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
a) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
c) Houver na entrega produtos inadequados para o uso;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:
5.1. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	BANCO DE PREÇOS	V. TOTAL (R$) MÉDIA
1	BOLA FUTEBOL TAMANHO 5	UND	1200	R$ 25,00	R$ 30.000,00
2	BONECA BELLA FASHION MOHNI	UND	300	R$ 27,30	R$ 8.217,00
3	BONECA JULIA ROMANTICA	UND	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
4	BRINQUEDO BONECA PLASTICA COM ACESSORIOS	UND	240	R$ 26,37	R$ 6.328,80
5	CARRINHO DE BRINQUEDO GOTHAM	UND	150	R$ 28,36	R$ 4.254,00
6	COLEÇÃO NICINHA PAPINHA	UND	300	R$ 29,90	R$ 8.970,00
7	MINI FROTA RESGATE	UND	50	R$ 29,99	R$ 1.499,50
8	PANDEIRO PLASTICO INFANTIL	UND	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
9	PICKUP DEFENSOR AZUL	UND	50	R$ 32,50	R$ 1.625,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 74.394,30**

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferência e atestação do fiscal responsável;

6.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;

6.4. Cumpridas as formalidades do item 6.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

6.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;

6.10. O valor contratado será fixo e irreajustável durante o período de doze meses;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. A vigência contratual será até o dia 31/12/2026, a contar da assinatura do termo de contrato.

7.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, devendo a contratada cumprir integralmente os quantitativos previstos neste termo, observadas as condições estabelecidas para a execução contratual.

8. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura do termo de contrato, mediante solicitação formal do órgão contratante;

8.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação do órgão contratante, em no máximo cinco dias úteis, a contar da solicitação pelo órgão, até a entrega;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;

8.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.5. As quantidades indicadas no presente termo correspondem aos quantitativos previstos para a contratação, devendo ser integralmente fornecidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

8.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de uma hora, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;

8.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, virem acompanhados das respectivas notas fiscais;

8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.1. As despesas oriundas do objeto deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

• U.O.: Fundo Municipal de Assistência Social
• Ação: 2061 – Benefícios Eventuais
• Elemento da despesa: 33903200 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita
• Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. DA BASE LEGAL:

10.1. Decreto Municipal nº 4.860/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 4.274/2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. DO(S) FORNECEDOR(ES):

a) Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à contratação, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não

atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
c) Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço contratados e na forma prevista;
d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
11.2. DO MUNICÍPIO:
a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
b) Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
c) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
12.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.
12.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de execução(ões) similar(es), em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
12.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
14.1. O gerenciamento da contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos Direitos Humanos;
14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Japaratuba/SE, 28 de outubro de 2026.

Thayvan dos Santos
Coordenador de Departamento
Responsável pela elaboração